

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº 08700.000160/2015-68

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA CLARO S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP).

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei nº 8.884/93 e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEPN, entre quadra 515, Conjunto "D", Lote 04, Edificio Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, Brasília-DF. inscrita CNPJ/MF sob n^{o} 00.418.993/0001-16, no 0 designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Planejamento, Sra. MARIANA BOABAID DALCANALE ROSA, brasileira, portadora Carteira de Identidade n.º 3454206 - SSP/SC e do CPF n.º 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria n.º 142, de 08 de agosto de 2012, e

CONTRATADA:

CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, na cidade de Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.665-001 e escritório de apoio ao CADE na SCS, Qd.05, Bl. "E", Ed. Embratel, 3° Andar - Brasília- DF, CEP: 70328-900, e-mail: aear@embratel.com.br, telefone: (61) 2106-7772, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu Gerente Executivo de Contas, Sr. ANDRÉ RODRIGUES GUEDES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2.265.053 – SSP/DF e do CPF n.º 009.061.441-08, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Gerente Executivo de Vendas, Sr. PAULO WERTHER DE ARAÚJO, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade n.º 2.510.766, expedida pela IFP-RJ e do CPF n.º 389.755.727-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao contrato n. 015/2015, sujeitando-se as partes às obrigações nele constantes, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2015, conforme exarado no Processo nº 08700.000160/2015-68.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por fundamento legal o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. A Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária, Décima - Da Garantia Contratual e Décima Sexta - Da Vigência do Contrato e da Prorrogação são é alteradas para contemplar a seguinte nova redação:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 109746.

Funcional Programática: 14.422.2081.2807.0001– Despesas Administrativas.

Natureza de Despesa: 3.3 3. 9.0. 39. 58.

Nota de Empenho: 2017NE800016 e 2017NE800277.

Parágrafo único – a despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com a Lei 8.666/93, no valor atualizado de R\$ 3.618,99 (três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1 O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 20/09/2017 à 20/09/2018, podendo ainda, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57. da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RODRIGUES GUEDES**, **Usuário Externo**, em 15/09/2017, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **paulo werther de araujo**, **Usuário Externo**, em 18/09/2017, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Boabaid Dalcanale Rosa**, **Diretor(a)**, em 18/09/2017, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva**, **Testemunha**, em 18/09/2017, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cybele Bueno Rocha Rodrigues de Faria, Testemunha**, em 18/09/2017, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387587** e o código CRC **COF9DD16**.

Referência: Processo nº 08700.000160/2015-68

SEI nº 0387587